PROJETO DE LEI Nº 033/2019

"Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências".

- **Art. 1°.** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar dois servidores para ocupar o cargo de Serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.
- § 1°. O prazo de contratação será se até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.
- § 2°. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal n° 723/2001 de 30 de março de 2001.
- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
- **Art. 3º.** As contratações de que trata o Art. 1º desta Lei poderão ser efetuadas utilizando Processo Seletivo Simplificado ainda vigente no Município, ou, em contrário, com a realização de novo Processo.
 - **Art. 4°.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de junho de 2019.

Luciano Maronezi Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 033/2019

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 033/2019, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

O cargo em comento necessita ser ocupado por servidores a serem contratados de forma emergencial, tendo em vista que houve a realização de Concurso Público e não há mais candidatos na lista de classificação. Sendo assim, é necessária a aprovação legislativa para a realização da contratação dos servidores de forma emergencial de modo a suprir a demanda existente junto à administração municipal.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.